Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 24/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 522 /2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emendas nº 1 a nº 151 ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2013

Autoria: Diversos autores

Relator: Pedro Maria Martendal de Araújo

Parecer: FAVORÁVEL, COM RESSALVAS

I – RELATÓRIO

As presentes matérias legislativas têm por finalidade modificar o Projeto de Lei Ordinária nº 171/2013.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbices nas Emendas de nº **14 a 20, 23, 26 a 36, 38 a 62, 66 a 80, 83 a 98, 103 a 137, e 139 a 151**, estando aptas à deliberação em Plenário.

Contudo, as Emendas de nº **1 a 13, 21, 22, 24, 25, 37, 63, 64, 65, 81, 82, 99 a 102, e 138**, carecem de correções redacionais, conforme apontamentos constantes no Anexo I do Parecer nº 221/2013 – exarado pela Procuradoria Geral. Após as alterações retromencionadas, manifesto-me de forma favorável à admissibilidade das Emendas para apreciação em Plenário.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 19 de setembro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro